

Parecer Econômico-Financeiro

**Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial Lei nº
11.101/05**

VRL TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Data – Base: 03 de janeiro de 2019

Porto Alegre 30 de janeiro de 2019

GESTOR FINANCEIRO RESPONSÁVEL

FÁBIO PACHECO NUNES

CRA/RS-TE 002679/O

**GRADUADO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS –
PORTO ALEGRE /RS**

**Pós-Graduando (MBA), Estratégias de Negócios, Riscos, Governança e
Compliance pelo Centro Universitário FADERGS – Porto Alegre/RS**

fabio.pacheco@consultoriapen.com.br

Sumário

I – Sumário Executivo.....	3,4
II – Parecer Técnico.....	4
III – Viabilidade e Gráficos	5,6
IV – Conclusão.....	7

I - Sumário Executivo

1. Objetivo

O presente parecer técnico tem por objetivos:

- a) Analisar e apresentar o Plano de Pagamento de Recuperação Judicial (“o Plano”) das empresa **VRL TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº **16.443.804/0001-03**, com endereço profissional na Rua Conselheiro Augusto, nº 46 – Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul /RS, a ser apresentado ao Juízo da Recuperação em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (a “Lei de Falências”): I – Considerando que a VRL Transportes Ltda, enfrentou dificuldades econômicas e financeiras e estão perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas; II – Considerando que, por essa razão, a VRL Transportes Ltda ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências, e deve submeter um Plano à homologação judicial; III – Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação da VRL Transportes Ltda (ii) é viável; IV – Considerando que, por força do Plano, a VRL Transportes Ltda busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a sua atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores; A VRL Transportes Ltda submete o Plano referido à aprovação da assembléia de credores a ser convocada nos termos do art.56 da Lei de Falências, e à homologação judicial.

2. O Plano

O Plano tem o objetivo de permitir à VRL Transportes Ltda, superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Devido à viabilidade econômica e ao valor agregado da VRL Transportes Ltda, a manutenção de suas atividades é uma medida muito mais vantajosa para os Credores do que sua liquidação.

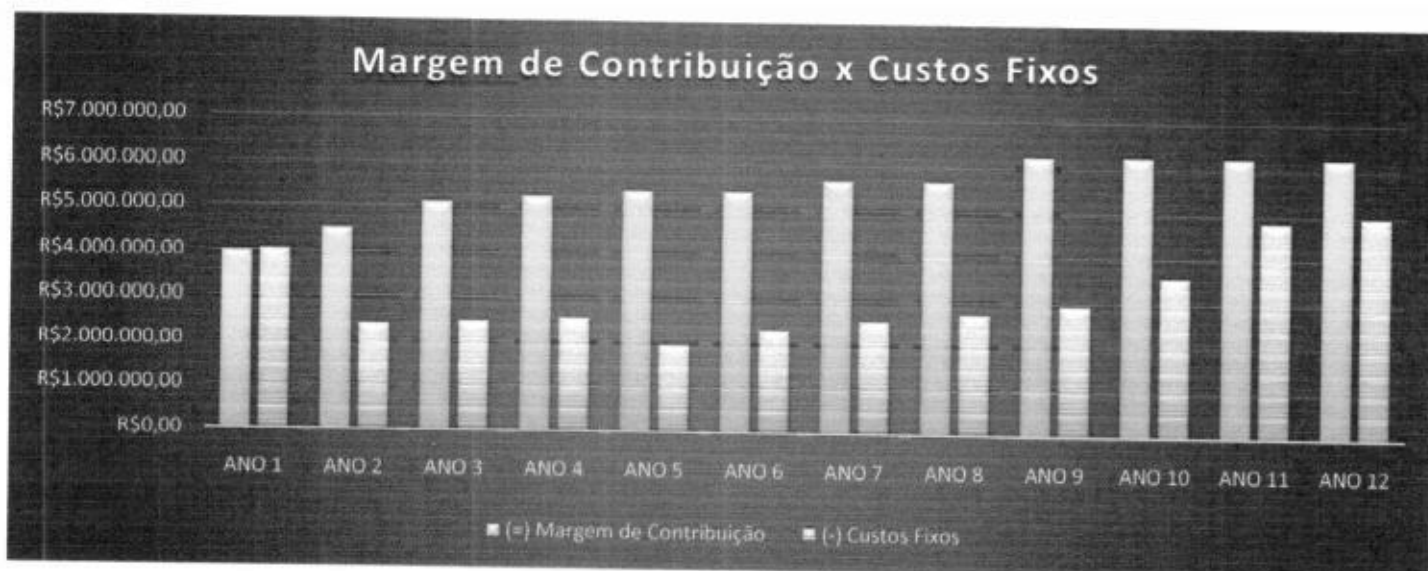
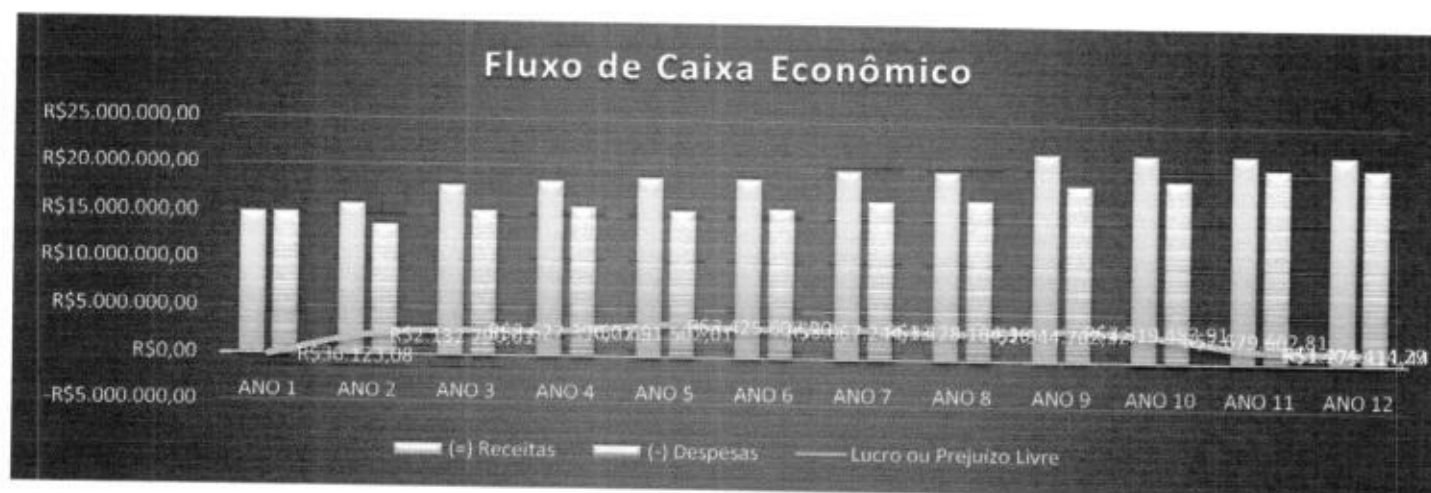
II – Parecer Técnico

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, bem como das medidas e premissas a serem adotadas pelo Plano, de forma conservadora da constatação da coerência e consistência dos demonstrativos e projeções financeiras e da possibilidade e principalmente da capacidade de pagamento aos credores, e considerando que: a) As projeções dos demonstrativos financeiros refletem as futuras atividades da empresa e que foram realizadas dentro de um padrão “conservador”, consistente e factível; b) Adoção das medidas de gestão e governança corporativa, visando dar continuidade à empresa; c) As receitas brutas, custos e despesas operacionais projetados permitem a obtenção de fluxos de caixa positivos, em níveis suficientes para poder cumprir com o cronograma de pagamentos aos credores, nos permite afirmar que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo de Recuperação é viável economicamente e atende aos interesses de todos credores e acionistas da VRL Transportes Ltda, pois permitirá equacionar o pagamento de todas as suas dívidas.

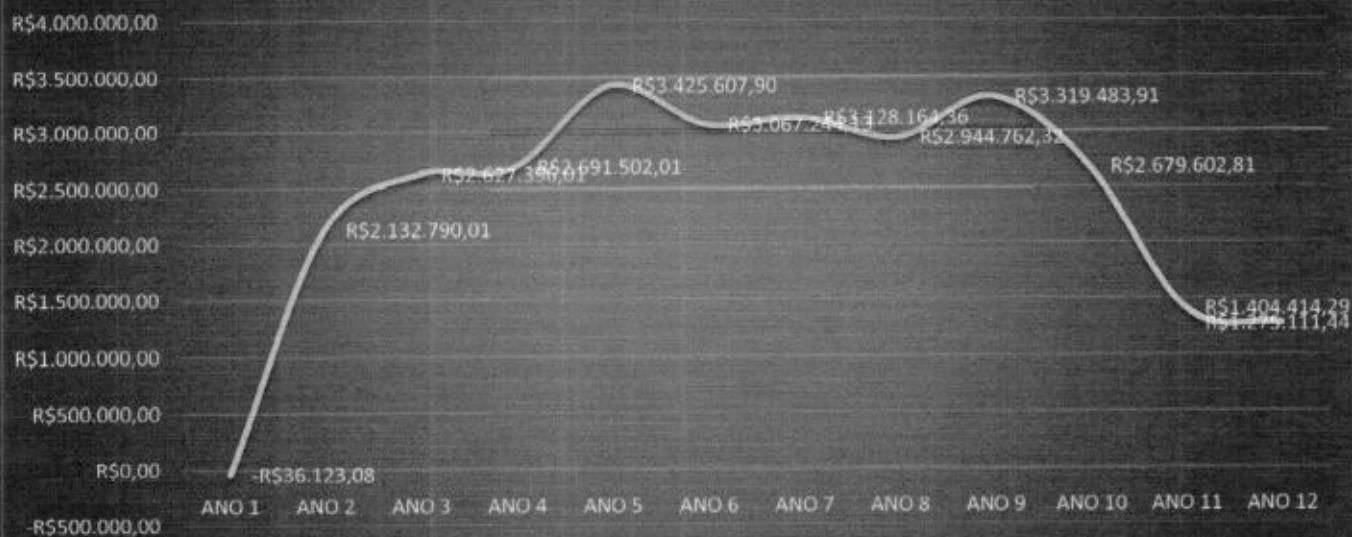
III - Viabilidade e Gráficos

a) Fluxo de Viabilidade em anexo

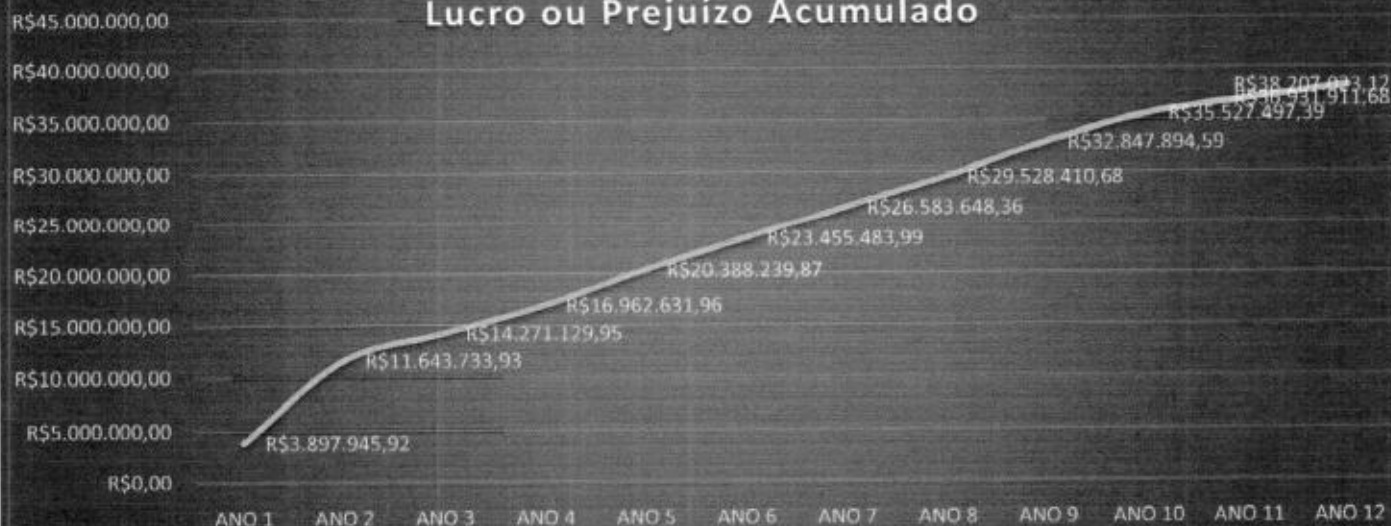
b) Gráficos



Lucro ou Prejuízo Livre



Lucro ou Prejuízo Acumulado



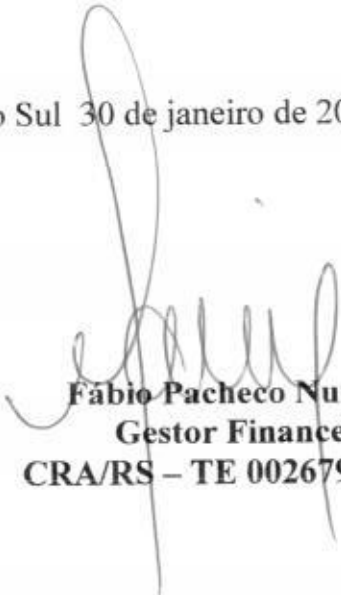
IV - Conclusão

Para efeito de elaboração e Análise do Plano Financeiro, foram observadas todas as informações apresentadas no Plano de Recuperação e concluimos que:

- a) Analisando as premissas apresentadas para as projeções dos pagamentos dos credores, fica demonstrado que são realizáveis dentro das perspectivas de mercado que a empresa atua e suas perspectivas de crescimento.
- b) Apresenta possibilidade de normalização de suas atividades e assim o pagamento de seus credores.
- c) A retomada dos contratos junto aos principais clientes que foram preservados, permite a obtenção de faturamento suficiente para honrar o plano sugerido.
- d) A entrada de 2 (dois) fundos de crédito no plano de recuperação como credores apoiadores facilitará a obtenção de crédito e liquidez na nova operação.

Desta forma o Plano Financeiro apresentado apresenta viabilidade econômica financeira.

Santa Cruz do Sul 30 de janeiro de 2019



Fábio Pacheco Nunes
Gestor Financeiro
CRA/RS – TE 002679/O